



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 096/2025

Rúbrica:

CONTRATO Nº 132/2025 - FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 - PROCESSO Nº 096/2025

CONTRATO que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.079/0001-59, com sede na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-187, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Administração, a **Sra. Maria Aparecida Adomaitis**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.163.687-6 SSP/SP e inscrita no CPF nº 145.134.578-05, domiciliada em Jarinu/SP, aqui designada simplesmente, **Contratante**. E de outro lado a empresa **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA – EPP**, com sede na Av Bnejamin Constant, nº 322, Sala 06 – Centro – Varginha/MG – Cep: 37.010-000, inscrita no CNPJ nº 68.533.967/0001-72, neste ato, devidamente representado por seu Administrador, o Sr. **Nilson de Souza**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.396.788 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 456.938.546-04, divorciado, residente e domiciliado na Rua Marajós, nº 370 – Bairro Rezende – Varginha/MG – Cep: 37.062-220, daqui para frente denominado **CONTRATADA**, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar nº 123/2006 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 3348/2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), SUPORTE TÉCNICO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 O valor total para fornecimento do objeto ora contratado é de **R\$ 166.800,00** (Cento e Sessenta e Seis Mil e Oitocentos Reais), conforme proposta da **CONTRATADA**.

2.2 No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, tributos referentes à Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023 e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 096/2025

Rúbrica:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do objeto contratado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde;

02.06.10300132.018000.3394.00.00.00, Ficha 1506 – fonte 01, Serviço

Secretaria Municipal de Educação;

02.04.12360032.009000.3394.00.00.00, Ficha 1503 – fonte 01, Serviço,

Secretaria Municipal Finanças;

02.03.04120062.077000.3394.00.00.00, Ficha 1501 – fonte 01, Serviço,

Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

02.09.15450182.026000.3394.00.00.00, Ficha 1509 – Fonte 01, Serviço,

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econ;

02.11.23330202.028000.3394.00.00.00, Ficha 1512 – Fonte 01, Serviço,

Secretaria Municipal de Mobilidade e Plan. Viário;

02.05.26780192.083000.3394.00.00.00, Ficha 3945 – Fonte 01, Serviço,

Secretaria Municipal de Obras;

02.08.15450082.024000.3393.00.00.00, Ficha 192 – Fonte 01, Serviço,

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

02.12.02610112.029000.3394.00.00.00, Ficha 1513 – Fonte 01, Serviço,

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

02.10.18540172.067000.33.93.00.00.00, Ficha 228 – Fonte 01, Serviço,

02.10.20600092.027000.3394.00.00.00, Ficha 1510 – Fonte 01, Serviço,

Secretaria Municipal de Governo;

02.01.04120022.002000.3394.00.00.00, Ficha 1518 – Fonte 01, Serviço,

02.01.04120022.074000.3394.00.00.00, Ficha 3920 – Fonte 01, Serviço,





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 096/2025

Rúbrica:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

02.15.13390042.091000.3394.00.00.00, Ficha 1515 – Fonte 01, Serviço,

02.15.27810042.030000.3394.00.00.00, Ficha 1505 – Fonte 01, Serviço,

Secretaria Municipal de Administração;

02.02.04120122.003000.3394.00.00.00, Ficha 1500 – Fonte 01, Serviço,

02.02.19120102.076000.3394.00.00.00, Ficha 3933 – Fonte 01, Serviço,

Secretaria Municipal de Assistência e Desenv. Social;

02.07.08240052.080000.3394.00.00.00, Ficha 4871 – Fonte 01, Serviço,

02.07.08240052.087000.3394.00.00.00, Ficha 3986 – Fonte 01, Serviço,

02.07.08240052.019000.3394.00.00.00, Ficha 1507 – Fonte 01, Serviço,

02.07.08240052.021000.3394.00.00.00, Ficha 1508 – Fonte 01, Serviço,

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados mesalmente em até 10 (dez) dias, contados da data dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá constar o número do Processo Licitatório, número do Pregão, e liberação da Secretaria Competente, a qual será devidamente atestada, confirmando a prestação dos serviços.

4.1.1 Nos termos da instrução normativa RBF nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023, bem como do Decreto Municipal nº 3.348/2023, a prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

4.2 Nenhum pagamento será realizado a contratada se houver alguma pendência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO, REVISÃO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

5.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o CONTRATO, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

5.2 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 096/2025

Rúbrica:

5.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5.2.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5.2.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 5.2.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.2.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

5.2.6 A regra do item **5.2.5** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item **5.2.4** deste artigo.

5.2.7 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 5.2.2 e 5.2.4 deste item.

5.3 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

5.4 DO REAJUSTE:

5.4.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência do CONTRATO, o valor contratado poderá ser reajustado, com base no índice INPC, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 096/2025

Rúbrica:

5.4.2 A CONTRATO não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

5.5 DO REEQUILÍBRIO:

5.5.1 Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

5.5.1.1 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço contratado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.1.2 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

5.5.2 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.5.3 A Contratante deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

5.6 DA VIGÊNCIA:

5.6.1 O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 meses, contados a partir da data da Emissão da Ordem de Serviços e poderá ser renovado, nos termos da lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital.

5.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.

6.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas específicas do setor, descritas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Contrato, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 096/2025

Rúbrica:

6.2 O aceite e recebimento definitivo do objeto licitado se dará com atesto pelo responsável pelo seu recebimento, bem como com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento, a qual será devidamente certificada pela Secretaria competente.

6.2.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo de 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.3 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 Esta contratação ficará sob a fiscalização e gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de T.I.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que por ventura possam a contratação causar à **PREFEITURA** e a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

8.2 É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 A **CONTRATADA**, através de seu representante legal devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas do CONTRATO.

8.4 Quaisquer danos ou prejuízos que porventura possa o fornecimento causar a terceiros e a **PREFEITURA** durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

8.5 Durante o prazo de validade do CONTRATO, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer o objeto ora contratado nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento (OF).

8.6 Homologado o procedimento, a **CONTRATADA** terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, para assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito ao CONTRATO, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas **no item 9**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 096/2025

Rúbrica:

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.2 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.3 deixar de apresentar amostra, quando exigido em Edital;

9.1.2.4 apresentar proposta ou amostra (quando exigido) em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o CONTRATO, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra (quando exigido no Edital) falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

9.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 096/2025

Rúbrica:

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o CONTRATO, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

10.2 A não entrega do objeto ensejará:

10.2.1 Cobrança pela **PREFEITURA**, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2.2 Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes implicarão, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

10.3.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente.

10.3.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso no cumprimento do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **10.2.1**.

10.3.3 Multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

10.3.4 Na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a **PREFEITURA**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3.5 Na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 096/2025

Rúbrica:

com a **PREFEITURA**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3.6 Na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

10.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jarinu.

10.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.7.1 Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

10.7.2 Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Constituem motivos para rescisão, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.2 A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados.

11.1.3 Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

11.1.4 A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

11.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

11.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

11.1.7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 096/2025

Rúbrica:

11.1.8 A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

11.1.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

11.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do CONTRATO.

11.1.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

11.1.12 A substituição de marca/produto sem a devida autorização da **PREFEITURA**, através de solicitação formal em tempo hábil para manifestação dos setores requisitantes.

11.2 Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS PESSOAIS:

12.1 A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, em especial no que tange à dados pessoais sensíveis, nos rigorosos termos da Lei não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;

12.2 A CONTRATADA se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao eventual tratamento de dados pessoais que se imponham para a execução do quanto pactuado, garantindo que:

a) eventual tratamento de dados pessoais que se imponham para a execução do objeto deste contrato dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente CONTRATO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 096/2025

Rúbrica:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Fica eleito o Foro Distrital da Vara Única de Jarinu/SP da Comarca de Atibaia/SP, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem as questões oriundas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Rege o presente CONTRATO o Decreto Municipal nº 3348/2023, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/1971 e condições estabelecidas no Edital.

15.1.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

15.2 Toda e qualquer alteração na política econômico-financeira por determinação do Governo Federal, que represente durante vigência do CONTRATO modificações em suas cláusulas, deverá implicar na elaboração de Aditamento para a sua adequação, por proposta da **PREFEITURA**.

15.3 Integra este CONTRATO, independente de transcrição, o EDITAL Nº __/2025 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025, seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos pertinentes.

15.4 Constituem motivos para o cancelamento do CONTRATO as situações referidas no artigo 82 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

15.5 As contratações do objeto do CONTRATO serão autorizadas pela **Prefeita Municipal** ou por quem ele delegar.

15.6 A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração do CONTRATO será igualmente autorizado pela **Prefeita Municipal de Jarinu**, ou por quem ele delegar.

15.7 A responsabilidade pela correta utilização do CONTRATO, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da **CONTRATADA**.

15.8 Durante a vigência do CONTRATO, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, nas seguintes hipóteses:

15.9.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento do CONTRATO, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

15.9.2 Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado, hipótese em que, nova ordem de classificação será estabelecida entre os preços registrados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 096/2025

Rúbrica:

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste CONTRATO, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em duas vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

JARINU/SP, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PELA CONTRATANTE:

Maria Aparecida Adomaitis
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ nº 45.780.079/0001-59

PELA CONTRATADA:

NILSON DE
SOUZA:456
93854604

Assinado digitalmente por NILSON DE
SOUZA:45693854604
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
16894782000190, OU=videoconferencia, CN
=NILSON DE SOUZA:45693854604
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.12.08 11:56:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Papelaria e Copiadroa Copysul LTDA - Epp
CNPJ 68.533.967/0001-72

Nilson de Souza
Administrador
CPF 456.938.546-04

TESTEMUNHAS:

1.

2.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 096/2025

Rúbrica:

ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

EDITAL RETIFICADO Nº 088/2025

PROCESSO Nº 096/2025

UNIDADE SOLICITANTE: Divisão de Tecnologia – Secretaria de Administração

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e manutenção de impressoras, incluindo fornecimento de suprimentos (exceto papel), suporte técnico e reposição de peças para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Jarinu. Atendendo o fornecimento de solução de execução, controle e gerenciamento de cópia e impressão mono e policromática com tecnologia laser ou jato de tinta, compreendendo a cessão de uso de equipamentos que possibilitem impressões, cópias e possuam recursos avançados para digitalização, fornecimento de materiais consumíveis, com exceção de papel, como também a gestão de toda a impressão e cópias de documentos gerados em equipamentos a laser ou jato de tinta, por meio de um sistema informatizado de gestão com software de bilhetagem e gerenciamento de chamados em conjunto com a infraestrutura necessária para o seu funcionamento, conforme quantidades e especificações contidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir a disponibilidade de impressoras em perfeito funcionamento, reduzindo custos com manutenção corretiva e otimizando os serviços administrativos. A terceirização do serviço permite maior eficiência operacional e previsibilidade de gastos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os serviços a serem executados pela empresa Contratada consistem de cópias e impressões, P/B e coloridas, com tecnologia laser ou jato de tinta, a serem produzidas nos diversos setores do Paço Municipal, Secretarias e Departamentos externos da Administração, com fornecimento dos insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, com exceção do papel, como também software de bilhetagem e gerenciamento para gestão dos equipamentos laser ou jato de tinta, possuindo ainda arquitetura de soluções para digitalização de documentos através dos equipamentos multifuncionais e scanners.

3.2. A solução a ser fornecida deverá atender aos requisitos elencados a seguir:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 096/2025

Rúbrica:

3.3. Fornecimento de equipamentos de última geração, novos e sem uso anterior, devidamente instalados e configurados nos locais de utilização;

3.4. Fornecimento dos suprimentos: toner, e kits de manutenção das impressoras novos e originais do fabricante dos equipamentos;

3.5. Fornecimento de suporte técnico on-site sempre que necessário;

3.6. Fornecimento de assistência técnica on-site;

3.7. Fornecimento de software para gerenciamento e monitoramento on-line do ambiente, informando níveis de abastecimento de toner, necessidades de troca de kits de manutenção, contabilização das impressões das impressoras e gerenciamento dos chamados técnicos

3.7.1. Especificamente para o **Item 01 do Lote II – Impressora Plotter colorida de 36 polegadas**, poderá ser considerado, o fornecimento de **software de bilhetagem** com capacidade de realizar a **contagem simples de páginas impressas**, visando controle básico de volume de produção por equipamento.

3.8. Estes serviços deverão ser prestados na PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU em todas as suas Secretarias e demais órgãos.

3.9. Gerenciamento e Bilhetagem:

3.10. No ato da instalação dos equipamentos, a empresa Contratada deverá instalar e configurar na PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU, um software de gerenciamento de cópias e impressões para as impressoras e equipamentos multifuncionais a laser ou jato de tinta, devidamente licenciado para atendimento a todos os usuários. Todas as licenças de utilização deste software serão fornecidas pela empresa Contratada e serão utilizadas somente para este fim. O software deve ser compatível com todos os modelos dos equipamentos ofertados. A Contratada deverá planejar e implementar as filas de impressão em todas as localidades onde forem designados equipamentos e integrá-las devidamente ao AD (Active Directory) da Prefeitura; na ocasião a área de Tecnologia da Informação irá prover acesso e usuários para esta finalidade.

3.11. A Prefeitura disponibilizará nas dependências da Paço Municipal espaço para trabalho do funcionário alocado previsto no termo de referência e para armazenamento dos suprimentos, acessórios e equipamentos que forem necessários, como também porta de comunicação via Internet entre o contratante e o datacenter da contratada para coleta remota de informações para eficiente gestão de suprimentos e manutenção dos equipamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, incluindo aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo padrões mínimos de qualidade, segurança e eficiência dos equipamentos. Deve-se também considerar o ciclo de vida útil dos produtos, a sustentabilidade ambiental e a adoção de boas práticas na gestão de suprimentos e





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 096/2025

Rúbrica:

descarte de resíduos eletrônicos, conforme previsto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Ademais, a contratação deve seguir as disposições da Lei nº 14.133/2021, (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), garantindo transparência, economicidade e eficiência na seleção da empresa prestadora dos serviços.

4.2. Todos os equipamentos deverão ser entregues com unidades de toner novos, originais e lacrados.

4.3. - Atendimento das metas e compromissos sempre em tempo hábil

4.4. - Redução de custos.

4.5. - Obtenção de melhor qualidade de impressão com a utilização de suprimentos originais e equipamentos novos e padronizados;

4.6. - Melhor distribuição das estações de impressão;

4.7. - Redução no tempo do atendimento das solicitações de serviços, reparos e ou manutenção dos equipamentos, com melhoria dos índices de disponibilidade dos equipamentos;

4.8. - Transferência do processo de logística de suprimentos para a contratada, gerando a eliminação de gastos com deslocamentos, diárias e combustível na manutenção de equipamentos existentes nas diversas unidades externas;

4.9. - Eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;

4.10. - Redução de custos com os insumos/consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, em decorrência da economia de escala gerada pelas compras efetuadas em grandes quantidades realizadas pelo prestador do serviço;

4.11. - Extinção da contratação de manutenção e assistência técnica de equipamentos, que passam a ser de responsabilidade do prestador do serviço;

4.12. - Redução, de forma drástica, das interrupções do serviço de impressão, através da implantação e aplicação de níveis de serviço (SLA);

4.13. - Aplicação do conceito de centro de custos, na contabilização das impressões realizadas por setor, por estação de impressão, ou similar, viabilizando rateio, controle e racionalização de custos.

4.14. - Eliminação da gerência de estoque, das compras e do acondicionamento de insumos/consumíveis;

4.15. - Eliminação de todo o trabalho operacional necessário nos tramites administrativos e legais decorrentes dos processos de licitação para aquisição de insumos/consumíveis.

4.16. - Digitalização e armazenamento de documentos, proporcionando a redução de impressões com documentos que possam ser armazenados em meio eletrônico, uma vez que os equipamentos permitem digitalização de documentos quando necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:
Processo nº 096/2025
Rúbrica:

5. DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

5.1. Quantidade de equipamentos.

5.2. Locação dos equipamentos e serviços de impressão pelo período de 12 (doze) meses, conforme o quadro a seguir:

LOTE 1						
Tipo	Equipamento	Quantidade Mensal Fixa	Marca	VI. Unit.	VI. Total Mensal	VI. Total Anual
I	Multifuncional Monocromática A4 40 ppm Franquia Mensal Compartilhada de 500.000.	80	HP E42540	119,01	9.520,80	114.249,60
II	Impressora Colorida A4 40 ppm Franquia Mensal Compartilhada de 50.000.	8	HP X55745dn	476,00	3.808,00	45.696,00
III	Multifuncional Colorida A3 50 ppm Franquia Mensal Compartilhada de 2.000.	2	HP E87760z	142,80	285,60	3.427,20
IV	Multifuncional Monocromática A3 50 ppm Franquia Compartilhada com o Item III.	2	HP E82660z	142,80	285,60	3.427,20
Valor total do lote Anual R\$ 166.800,00						

5.3. Os equipamentos deverão funcionar em Rede Ethernet Base T/TX e utilizar protocolo TCP/IP.

5.4 Os valores de referência para o excedente de impressões não podem ultrapassar os valores abaixo:

Serviço	Valor Unitário
Serviço de impressão monocromática A4	R\$ 0,03
Serviço de impressão policromática A4	R\$ 0,19
Serviço de impressão policromática A3	R\$ 0,29
Serviço de impressão Plotter	R\$ 1,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 096/2025

Rúbrica:

6. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS

LOTE I

TIPO I - Multifuncional Monocromática A4

- 6.1. Tecnologia de impressão monocromática: Laser;
- 6.2. Pronta para as funções: impressão, cópia e digitalização (mono e cor);
- 6.3. Impressão Duplex (Frente e Verso automático);
- 6.4. Velocidade mínima de impressão: 40 ppm (A4);
- 6.5. Impressão da primeira página em 8 segundos;
- 6.6. Gramatura mínima: 60 até 175 g/m²;
- 6.7. O equipamento deverá suportar os seguintes tipos de mídia: papel comum, etiqueta, cartões e envelopes;
- 6.8. O equipamento deverá suportar os seguintes tamanhos de mídia: A4, Carta e Ofício;
- 6.9. Resolução mínima de impressão: 600 x 600 dpi;
- 6.10. HD/SSD/EMMC mínimo de 16GB;
- 6.11. Processador mínimo de 800MHz;
- 6.12. Memória RAM de: 2GB;
- 6.13. Compatibilidade com linguagem PCL 6, PCL 5, PostScript 3;
- 6.14. 01 (uma) bandeja de entrada com capacidade mínima para 250 folhas;
- 6.15. 01 (uma) bandeja do tipo "multiuso" com capacidade mínima de 100 folhas;
- 6.16. 01 (uma) bandeja de saída com capacidade mínima para 150 folhas;
- 6.17. Possuir painel touchscreen com no mínimo 4.3" polegadas;
- 6.18. As funcionalidades no painel deverão estar em português;
- 6.19. 01 (uma) porta Ethernet (10/100/1000), com conector RJ 45;
- 6.20. 01 (uma) porta USB 2.0 de alta velocidade;
- 6.21. Ciclo Máximo de 120.000 páginas;
- 6.22. A impressora deve ser compatível com ambiente operacional Microsoft Windows 7, ou superior (nas versões 32 e 64bits), 2008 Server;
- 6.23. Possuir modo de economia de energia;
- 6.24. Recursos do módulo Scanner:
- 6.25. Resolução mínima de 600 x 600 dpi;
- 6.26. Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG, PDF;
- 6.27. Destino de saída: e-mail, FTP e estação de trabalho (compartilhamento SMB);





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 096/2025

Rúbrica:

- 6.28. Capacidade de alimentação automática (ADF) de no mínimo 50 folhas;
- 6.29. Digitalização com tecnologia de passagem única (digitaliza as duas faces do documento simultaneamente);
- 6.30. Capacidade de scanear documentos em tamanho A4, carta e A5;
- 6.31. Recursos da Copiadora:
- 6.32. Permitir ampliar o original em até 200% e reduzi-lo em até 50%
- 6.33. Permitir múltiplas cópias do mesmo documento;

TIPO II - Impressora Colorida A4

- 6.34. Tecnologia laser ou jato de tinta;
- 6.35. Pronta para as funções: impressão mono e cor;
- 6.36. Função Duplex (frente verso automático);
- 6.37. Velocidade mínima de impressão: 40 ppm (A4);
- 6.38. Tempo de impressão da primeira página igual ou menor que 10 segundos;
- 6.39. O equipamento deverá suportar os seguintes tipos de mídia: papel comum, etiqueta, cartões e envelopes;
- 6.40. O equipamento deverá suportar os seguintes tamanhos de mídia: A4, Carta e Ofício;
- 6.41. Resolução mínima de 1200 x 1200 dpi, para impressão;
- 6.42. Processador mínimo de 1GHz;
- 6.43. Memória mínima de 1 GB;
- 6.44. Compatibilidade com linguagem PCL 6, PostScript 3;
- 6.45. 01 (uma) bandeja de entrada com capacidade mínima para 500 folhas;
- 6.46. 01 (uma) bandeja do tipo "multiuso" com capacidade mínima de 100 folhas;
- 6.47. 01 (uma) bandeja de saída com capacidade mínima para 250 folhas;
- 6.48. Possuir painel touchscreen com no mínimo 4" polegadas;
- 6.49. 01 (uma) porta Ethernet (10/100/1000), com conector RJ 45;
- 6.50. 01 (uma) porta USB 2.0 de alta velocidade;
- 6.51. Ciclo Máximo de 100.000 páginas;
- 6.52. A impressora deve ser compatível com ambiente operacional Microsoft Windows 7, ou superior (nas versões 32 e 64bits), 2008 Server;
- 6.53. Possuir modo de economia de energia;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 096/2025

Rúbrica:

TIPO III – Multifuncional Colorida A3

- 6.54. Tecnologia laser ou Jato de Tinta;
- 6.55. Pronta para as funções: impressão, cópia e digitalização (mono e cor);
- 6.56. Função Duplex (frente verso automático);
- 6.57. Velocidade mínima de impressão: 50 ppm (A4);
- 6.58. Tempo de impressão da primeira página igual ou menor que 10 segundos;
- 6.59. O equipamento deverá suportar impressão em papel de gramatura de 60 a 300 g/m²;
- 6.60. O equipamento deverá suportar os seguintes tipos de mídia: papel comum, etiqueta, cartões e envelopes;
- 6.61. O equipamento deverá suportar os seguintes tamanhos de mídia: A3, A4, Carta e Ofício;
- 6.62. Resolução mínima de 1200 x 1200 dpi, para impressão;
- 6.63. Processador mínimo de 1.2GHz;
- 6.64. Memória mínima de 4 GB;
- 6.65. Compatibilidade com linguagem PCL 6, PostScript 3;
- 6.66. 02 (duas) bandejas de entrada com capacidade mínima para 500 folhas;
- 6.67. 01 (uma) bandeja do tipo "multiuso" com capacidade mínima de 100 folhas;
- 6.68. 01 (uma) bandeja de saída com capacidade mínima para 250 folhas;
- 6.69. Possuir painel touchscreen com no mínimo 7" polegadas;
- 6.70. Conectividade:
 - 6.71. 01 (uma) porta Ethernet (10/100/1000), com conector RJ 45;
 - 6.72. 01 (uma) porta USB 2.0 de alta velocidade;
- 6.73. Ciclo Máximo de 250.000 páginas;
- 6.74. Recursos do módulo Scanner:
 - 6.75. Resolução mínima de 600 x 600 dpi;
 - 6.76. Formato do arquivo de saída: TIFF, JPEG, PDF, PDF/A, PDF pesquisável;
 - 6.77. Possuir OCR (Optical Character Recognition) embarcado no equipamento;
 - 6.78. Destino de saída: e mail, FTP e estação de trabalho (compartilhamento SMB);
 - 6.79. Capacidade de alimentação automática (ADF) de no mínimo 100 folhas;
 - 6.80. Digitalização com tecnologia de passagem única (digitaliza as duas faces do documento simultaneamente);
 - 6.81. Capacidade de scanear documentos em tamanho A4, carta e A5;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 096/2025

Rúbrica:

6.82. Recursos da Copiadora:

6.83. Permitir ampliar o original em até 200% e reduzi-lo em até 50%

6.84. Permitir múltiplas cópias do mesmo documento;

6.85. A impressora deve ser compatível com ambiente operacional Microsoft Windows 7, ou superior (nas versões 32 e 64bits), 2008 Server;

6.86. Possuir modo de economia de energia;

TIPO IV – Multifuncional Monocromática A3

6.87. Tecnologia laser ou Jato de Tinta;

6.88. Pronta para as funções: impressão, cópia e digitalização (mono e colorida);

6.89. Função Duplex (frente verso automático);

6.90. Velocidade mínima de impressão: 50 ppm (A4);

6.91. Tempo de impressão da primeira página igual ou menor que 10 segundos;

6.92. O equipamento deverá suportar impressão em papel de gramatura de 60 a 300 g/m²;

6.93. O equipamento deverá suportar os seguintes tipos de mídia: papel comum, etiqueta, cartões e envelopes;

6.94. O equipamento deverá suportar os seguintes tamanhos de mídia: A3, A4, Carta e

Ofício;

6.95. Resolução mínima de 1200 x 1200 dpi, para impressão;

6.96. Processador mínimo de 1.2GHz;

6.97. Memória mínima de 4 GB;

6.98. Compatibilidade com linguagem PCL 6, PostScript 3;

6.99. 02 (duas) bandejas de entrada com capacidade mínima para 500 folhas;

6.100. 01 (uma) bandeja do tipo "multiuso" com capacidade mínima de 100 folhas;

6.101. 01 (uma) bandeja de saída com capacidade mínima para 250 folhas;

6.102. Possuir painel touchscreen com no mínimo 7" polegadas;

6.103. 01 (uma) porta Ethernet (10/100/1000), com conector RJ 45;

6.104. 01 (uma) porta USB 2.0 de alta velocidade;

6.105. Ciclo Máximo de 250.000 páginas;

6.106. Recursos do módulo Scanner:

6.107. Resolução mínima de 600 x 600 dpi;

6.108. Formato do arquivo de saída: TIFF, JPEG, PDF, PDF/A, PDF pesquisável;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 096/2025

Rúbrica:

- 6.109. Possuir OCR (Optical Character Recognition) embarcado no equipamento;
- 6.110. Destino de saída: e mail, FTP e estação de trabalho (compartilhamento SMB);
- 6.111. Capacidade de alimentação automática (ADF) de no mínimo 100 folhas;
- 6.112. Digitalização com tecnologia de passagem única (digitaliza as duas faces do documento simultaneamente);
- 6.113. Capacidade de scanear documentos em tamanho A4, carta e A5;
- 6.114. Recursos da Copiadora:
- 6.115. Permitir ampliar o original em até 200% e reduzi-lo em até 50%;
- 6.116. Permitir múltiplas cópias do mesmo documento;
- 6.117. A impressora deve ser compatível com ambiente operacional Microsoft Windows 7, ou superior (nas versões 32 e 64bits), 2008 Server;
- 6.118. Possuir modo de economia de energia;

7. EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO

7.1. A empresa contratada deverá fornecer um catálogo detalhado dos equipamentos e suprimentos que serão utilizados na execução dos serviços, contendo informações técnicas, especificações de desempenho, eficiência energética, compatibilidade com diferentes sistemas operacionais e demais características relevantes. O catálogo deve ser atualizado e incluir imagens dos produtos, bem como certificações técnicas aplicáveis, garantindo que os itens fornecidos estejam em conformidade com as normas vigentes e atendam às necessidades da Prefeitura Municipal de Jarinu.

8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

- 8.1. A Prefeitura Municipal de Jarinu se compromete a:
- 8.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada conforme previsto no contrato, de forma mensal e mediante comprovação da execução dos serviços;
- 8.3. Receber provisoriamente os serviços e equipamentos, condicionando o recebimento definitivo à verificação da conformidade com as especificações técnicas e contratuais;
- 8.4. Permitir o acesso dos técnicos aos locais de instalação e manutenção dos equipamentos; - Comunicar prontamente à contratada sobre quaisquer problemas detectados nos equipamentos e serviços prestados;
- 8.5. Responder pelos atos de seus servidores na utilização adequada dos equipamentos e recursos disponibilizados.
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 096/2025

Rúbrica:

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Informar as obrigações do CONTRATADO. Exemplo: Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;

9.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência autorizada; (retirar esse item se não couber, a depender do objeto)

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)- Verificar vigência;

9.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso contrário poderá ser expedido NOTIFICAÇÃO;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.7. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

10. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato,

10.2. observando o que dispõe e o prazo de execução será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei.

10.3. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade..

10.4. A execução deverá seguir as normas técnicas estabelecidas, garantindo que todas as intervenções respeitem as melhores práticas do mercado.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da Divisão de TI da Prefeitura Municipal de Jarinu, que será responsável pelo acompanhamento do desempenho dos serviços prestados, a análise dos relatórios de monitoramento e a avaliação contínua da qualidade do suporte técnico. Caso o desempenho da empresa contratada não atenda aos requisitos estabelecidos, a Prefeitura poderá adotar as medidas previstas no contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 096/2025

Rúbrica:

12. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão realizados mesalmente em até 10 (dez) dias, contados da data dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá constar o número do Processo Licitatório, número do Pregão, e liberação da Secretaria Competente, a qual será devidamente atestada, confirmando a prestação dos serviços.

12.1.1 Nos termos da instrução normativa RBF nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023, bem como do Decreto Municipal nº 3.348/2023, a prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

12.2 Nenhum pagamento será realizado a contratada se houver alguma pendência contratual.

13. ENTREGA E INSTALAÇÃO

13.1. A entrega dos equipamentos e a instalação e configuração do software de gerenciamento deverão ser efetivadas em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento e respectiva assinatura do contrato.

13.2. Somente será devido pela PREFEITURA, pelos serviços prestados pela empresa Contratada, o valor apurado entre a data do aceite definitivo e a data da emissão da Nota Fiscal correspondente ao mesmo;

13.3. Após a entrega de todos os equipamentos requisitados nas condições de funcionamento exigidas neste Anexo, a PREFEITURA efetuará o pagamento, observando-se os valores efetivamente gastos, respeitados os valores indicados na Proposta Comercial da empresa vencedora desta licitação.

13.4. Todos os equipamentos e softwares necessários depois de solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU para atendimento aos serviços deverão ser entregues e instalados em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

13.5. Na entrega dos equipamentos, o responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU verificará se atendem ao especificado no contrato. Caso estejam em conformidade, a instalação dos equipamentos deverá ser realizada imediatamente.

13.6. Todas as despesas inerentes ao transporte dos equipamentos e dos técnicos que farão a instalação serão de responsabilidade da contratada.

14. SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

14.1. Será considerado o menor preço por lote mensal oferecido pelo licitante.

14.2. Será desclassificada a proposta que não respeitar as especificações mínimas.

14.3. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO POR LOTE mensal.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

15.2. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 096/2025

Rúbrica:

15.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.4. As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando a estimativa de preços realizada, deve ser verificada a adequação orçamentária da contratação pretendida, com a indicação da dotação orçamentária dos recursos a serem futuramente utilizados. Essa previsão evita a posterior frustração da contratação por falta de verba.

JARINU/SP, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PELA CONTRATANTE:

Maria Aparecida Adomaitis
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ nº 45.780.079/0001-59

PELA CONTRATADA:

**NILSON DE
SOUZA:456
93854604**

Assinado digitalmente por NILSON DE
SOUZA:45693854604
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e
-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
16894782000190, OU=videoconferencia,
CN=NILSON DE SOUZA:45693854604
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.12.08 11:57:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Papelaria e Copiadroa Copysul LTDA - Epp
CNPJ 68.533.967/0001-72
Nilson de Souza
Administrador
CPF 456.938.546-04

TESTEMUNHAS:

1.

2.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 096/2025

Rúbrica:

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADO: PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA - EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 132/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), SUPORTE TÉCNICO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2025, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 096/2025

Rúbrica:

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JARINU, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Debora Cristina do Prado Belinelli

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 290.214.158-01

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Maria Aparecida Adomaitis

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 145.134.578-05

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maria Aparecida Adomaitis

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 145.134.578-05

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Nilson de Souza

Cargo: Administrador

CPF: 456.938.546-04

Assinatura: _____

**NILSON DE
SOUZA:4569
3854604**

Assinado digitalmente por NILSON DE
SOUZA:45693854604
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=16894782000190, OU=
videoconferencia, CN=NILSON DE
SOUZA:45693854604
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.12.08 11:57:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 096/2025

Rúbrica:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria Aparecida Adomaitis

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 145.134.578-05

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Lucas Colombo Lopes

Cargo: Assessor da Divisão de Tecnologia da Informação

CPF: 263.156.268-23

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 096/2025

Rúbrica:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº: 45.780.079/0001-59

CONTRATADA: PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA- EPP.

CNPJ Nº: 68.533.967/0001-72

CONTRATONº (DE ORIGEM):132/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), SUPORTE TÉCNICO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR (R\$): 166.800,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 096/2025

Rúbrica:

- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

JARINU, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

PELA CONTRATANTE:

Maria Aparecida Adomaitis
Secretária Municipal de Administração
administracao@jarinu.sp.gov.br

PELA CONTRATADA:

NILSON DE SOUZA:45693854604
Assinado digitalmente por NILSON DE SOUZA:45693854604
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e -CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=16894782000190, OU=videoconferencia, CN=NILSON DE SOUZA:45693854604
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.12.08 11:58:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

93854604

Nilson de Souza
Administrador
copysul@copysul.com.br

